



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

1

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010/2025

ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.816/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o anexo I da Lei nº 1.816/2007, aumentando a quantidade de vagas para o cargo de agente de defesa civil de 02 (duas) para 03 (três), conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º Altera o anexo II da Lei nº 1.816/2007 no que se refere as atribuições do cargo de agente de defesa civil ao Grupo Ocupacional Fisco, Classe F, conforme o anexo II desta Lei.

Art. 3º Altera no § 6º do artigo 17 da Lei nº 1.816/2007, os requisitos para habilitação do cargo de agente de defesa civil, conforme texto abaixo:

CARGO: Agente de Defesa Civil

NÍVEL I - Ensino Médio completo mais Carteira de Habilitação AB;

NÍVEL II - Ensino Médio completo mais Carteira de Habilitação AB e curso de aperfeiçoamento de, no mínimo, 540 (quinhentos e quarenta) horas na área de Defesa Civil;

NÍVEL III - Ensino Médio completo mais Carteira de Habilitação AB e curso de aperfeiçoamento de, no mínimo, 720 (setecentos e vinte) horas na área de Defesa Civil;

NÍVEL IV - Ensino Superior Completo mais Carteira de Habilitação AB, nas áreas de Engenharia Civil ou Ambiental.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 23 de Abril de 2025.


Claudio Giovane Prando Milli
Presidente



Câmara Municipal de Santa Teresa

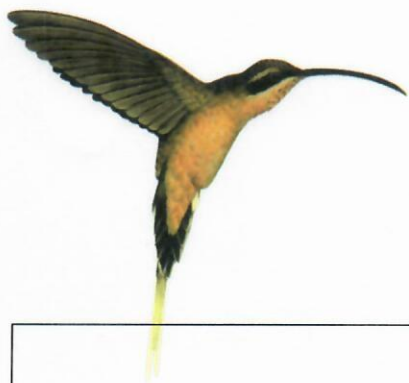
Estado do Espírito Santo

2

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL	QUANT	NOMENCLATURA DO CARGO	CLASSE
Portaria, Serviços Gerais, Transportes e Conservação.	03	Coveiro	A
	150	Trabalhador Braçal	A
	20	Servente	B
	120	Motorista	E
	170	Auxiliar de Serviços Gerais	B
	03	Guarda Municipal	A
Obras, Serviços e Manutenção.	06	Auxiliar de Mecânico	C
	03	Calceteiro.	C
	02	Marceneiro	C
	14	Pedreiro	C
	02	Eletricista de Veículos	E
	02	Mecânico	E
	18	Operador de Máquinas	E
	02	Bombeiro Hidráulico	E
	03	Eletricista Predial	C
	05	Mecânico de Máquinas Pesadas	C
	05	Mecânico de Veículos Leves e Pesados	E
	05	Operador de Máquina Agrícola	E
	10	Operador de Máquinas Pesadas	E
	01	Lanterneiro	E
Fisco	04	Agente Fiscal	F
	05	Fiscal de Obras e Posturas	F
	03	Fiscal Tributário	F
	04	Fiscal de Meio Ambiente	F
Fisco – Nível Superior	06	Fiscal Tributário	J
Apoio Técnico-Administrativo	34	Auxiliar Administrativo	D
	21	Auxiliar de Secretaria Escolar	D
	05	Telefonista	D
	02	Escriturário	F
	16	Secretário Escolar	F
	37	Assistente Administrativo	G
	06	Técnico Agrícola	H
	03	Técnico em Contabilidade	H
	02	Almoxarife	G
	09	Auxiliar de Biblioteca	D
	02	Técnico em Edificações	H
	01	Técnico em Meio Ambiente	H
	02	Técnico em Segurança no Trabalho	H
	01	Técnico em Turismo	H
	66	Auxiliar de Professor	D
	03	Agente de Defesa Civil	F





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

3

Nível Superior	07	Assistente Social	J
	04	Contador	J
	01	Engenheiro Agrônomo	J
	03	Engenheiro Civil	J
	02	Biólogo	J
	01	Turismólogo	J
	01	Arquiteto	J
	01	Biblioteconomista	J
	02	Auditor Público Interno	K



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

4

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL: Fisco

CARGO: Agente de Defesa.

CLASSE: F

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Os ocupantes do cargo tem como atribuições, as atividades relacionadas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- I. Participar da integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, a nível municipal, para Redução de Riscos de Desastres (RRD) e apoio às comunidades atingidas;
- II. Atuar na identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres no município;
- III. Atuar na identificação e mapeamento das áreas de risco de desastres no município;
- IV. Atuar na atualização do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil e planos de contingências específicos;
- V. Participar das atividades de treinamento e capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil, de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil e de Voluntários;
- VI. Atuar no acompanhamento e registro pluviométrico no município;
- VII. Atuar no acompanhamento dos monitoramentos e alertas de desastres emitidos pelos órgãos de proteção e defesa civil ou outros institutos;
- VIII. Atuar na emissão de alarmes de eventos adversos no município;
- IX. Atuar no registro de desastres no município;
- X. Alimentar e editar os sistemas e aplicativos utilizados pelo Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como receber e despachar processo nos sistemas;
- XI. Atuar em apoio as ações de resposta às populações atingidas por desastres;
- XII. Participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade, quando da ocorrência de desastre;
- XIII. Fiscalizar edificações com manifestações patológicas;
- XIV. Atuar nas ações de notificações preventivas e/ou interdições nas áreas de risco de desastres;
- XV. Elaborar e preencher formulários específicos, conforme as atividades de trabalho;
- XVI. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando e oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

5

- XVII. Elaborar relatório sistemático das atividades desenvolvidas; e
- XVIII. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional e atividades afins.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo com Carteira Nacional de Habilitação AB.

JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são repetitivas. O ocupante usa iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminhá-los.

RELACIONAMENTO: Capacidade máxima de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: o ocupante usa ferramenta, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuido são patentes, embora em grau reduzido.

